Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃ O	Nº DO PROCESSO	ОВЈЕТО	N° DO ITEM E DESCRIÇÃO	VALOR DOS ITENS	VALOR TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)	DATA DA DECLARAÇÃ O DA DISPENSA / NOME DA CONTRATAD A	DATA DA PUBLICAÇÃ O E Nº DO DODF
02/2021	00053- 00001502/20 21-20	assinatura anual da	1) MÓDULO ORÇAMENT O (Orçamento completo com Cronograma) 1) MÓDULO BASES ADICIONAIS (Adicionais para o módulo orçamento)	R\$ 5.394,00 (cinco m il, trezentos e noventa e quatro reais)	R\$ 5.394,00 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais)	36 meses	18/02/2021	DODF N° 33 de 19/02/2021



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC

PROJETO BÁSICO Nº 06/2021 - DIMAT

CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS, INCLUSIVE COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS ONLINE PARA O COMAP

1. **OBJETO**

Contratação de assinatura anual da ferramenta para elaboração de orçamentos de obras, inclusive com disponibilização de banco de dados online, por 36 (trinta e seis) meses para uso no Centro de Obras e Manutenção Predial - COMAP do CBMDF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que, de acordo com o Regimento Interno do Departamento de Administração Logística e Financeira (DEALF), publicado por meio da Portaria № 26, no Boletim Geral nº 77, de 25 de abril de 2011, no art. 102, o Centro de Obras e Manutenção Predial (COMAP), órgão de apoio subordinado à Diretoria de Materiais e Serviços (DIMAT), tem por finalidade a elaboração de projetos de construção, manutenção e otimização dos bens imóveis da Corporação. Etapa fundamental da elaboração de projetos de construção é a orçamentação, onde se definem os custos a serem dispendidos para a execução do empreendimento.

Considerando que o Plano Estratégico do CBMDF 2017-2024 possui como objetivo 5 aperfeiçoar a gestão, objetivando simplificar, agilizar e racionalizar os processos, por meio do aprimoramento e da inovação, bem como da supressão de práticas desnecessárias, proporcionando melhor desempenho à corporação, o que será facilitado, no âmbito do COMAP, com a contratação em questão. Ainda, o objetivo 6 busca Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas, onde a atuação do COMAP, por meio do desenvolvimento de projeto de edificações novas e/ou reformas, contribui para a consecução do mesmo.

A contratação em tela é de suma importância ao COMAP, tendo em vista que a ferramenta pleiteada contribuirá para agilizar os serviços de orçamentos realizados hoje pelo COMAP. Quando se trata de projetos de engenharia, após cada finalização, deve-se elaborar o respectivo "orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados", com vistas a integrar o Projeto Básico para realizar a devida licitação, de acordo com os ditames da alínea 'f' do inciso 'IX' do Art. 6º da Lei n.º 8.666 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993. Destarte, pleiteia-se a contratação da ferramenta Orçafascio - Orçamento de Obras e Bases Adicionais, em sua quantidade mínima, de 01 (um) módulo, o qual concede licença a 5 (cinco) usuários com acesso simultâneo, fato que irá facilitar e otimizar o trabalho em projetos distintos, garantindo mais eficiência ao processo.

Atualmente, o COMAP dispõe de uma única licença do software "Arquimedes", o qual permite que apenas um único usuário atue em orçamentos. Caso algum outro militar necessite atuar em orçamentação, atualmente, terá que utilizar-se de planilhas eletrônicas (excel e libreoffice calc), aplicações estas que não possuem como fito a elaboração de orçamentos, mas sim de planilhas eletrônicas de modo geral, traduzindo-se em menor produtividade. Ademais, tal software é do ano de 2016 e se encontra obsoleto, após 05 (cinco) anos decorrido de sua compra. Somado a isso, o "Arquimedes" necessita que os bancos de precos sejam montados manualmente e não possui bancos adicionais, ao passo que a ferramenta pleiteada possui banco de preços online e 20 (vinte) bancos de preços adicionais, o que contribui sobremaneira na elaboração de planilhas de orçamento de obras públicas. Ressalta-se que o serviço que se pretende contratar não existe no âmbito do CBMDF.

Em consonância com a Lei de Licitações, temos em seu Art. 7º que:

"§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

II – existir orcamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;"

Além da obrigatoriedade de produção do orcamento dos serviços de engenharia, estes devem ser elaborados a partir de bancos de dados de referência, como o SINAPI e o SICRO, à luz do decreto 7.983, de 8 de abril de 2013:

> "Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

> Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

> Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes."

Esse processo de elaboração é bastante trabalhoso, pois a tabela SINAPI é atualizada mensalmente e, atualmente, os orcamentos antes de serem licitados, são atualizados de forma manual. Além disso, quando se precisa utilizar composições de outras tabelas, essa tarefa tem se tornado bem morosa, pois hoje é feito de forma também manual e através no livro "Tabelas de composições de preços para orçamentos (TCPO)", 13ª Edição, do ano de 2010, o qual já se encontra excessivamente defasado.

O acesso ao Orçafascio possui a vantagem de estarem disponíveis todas as atualizações das tabelas SINAPI, bem como estar sempre atualizado com a última tabela vigente. Ainda, o processo de atualização de orçamentos, se tornará muito mais eficiente, tendo em vista que tal tarefa será realizada automaticamente pela ferramenta, muito diferente da maneira como hoje é realizada. Dessa forma, já se ganha um tempo considerável quando se trata de atualização de orçamentos.

Quando se trata de composições inexistentes no SINAPI, essa ferramenta também fornece uma grande ajuda quanto à pesquisa, pois esta é feita de forma eletrônica, na mesma plataforma, bem como na disponibilidade de, além do SINAPI, estarem presentes outras 19 (dezenove) bases de composições que podem ser utilizadas na elaboração dos orçamentos produzidos pelo COMAP.

Soma-se a tudo que já foi informado o fato de que o acesso requerido também possui integração com o software REVIT, que é utilizado hoje pelo COMAP, gerando boa parte dos levantamentos e serviços de forma quase automática, contribuindo com a integridade do orçamento e minimização de erros de levantamento.

Assim, o ganho que se pode ter com essa ferramenta pelo COMAP é muito grande, justificando-se ainda mais pelo pequeno valor de contratação da ferramenta, que dará acesso a 5 (cinco) usuários simultâneos.

A previsão do pedido de serviço corresponde à quantidade necessária para um período de 36 (trinta e seis) meses.

Tal contratação é viável e o valor pretendido é da ordem de R\$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais) atraindo a possibilidade de ser processada por dispensa, prevista no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ademais, também encontra amparo para ser proferida por inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, nos moldes do art. 25, da mesma Lei, tendo em vista tratar-se de ferramenta exclusiva, de acordo com a Certidão de Exclusividade (53709231).

3. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS E QUANTIDADES**

Acesso aos serviços da 3F Ltda, detentora dos direitos da OrçaFascio, para os Módulos abaixo:

MÓDULO ORÇAMENTO (Orçamento completo com Cronograma):

Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente, sem custos adicionais;

Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;

Cronograma Físico / Financeiro;

Cópia de Orçamento e Composição para reaproveitamento de conteúdo;

Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;

Importação de orçamentos do Excel;

Ajuste no valor do orçamento e composição;

Envio de Cópia do Orçamento para terceiros; e

Todos os Relatórios em XLSX.

Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;

MÓDULO BASES ADICIONAIS (adicionais para o módulo orçamento):

```
SINAPI;
SICRO 3 - 26 estados + DF;
SICRO 2 - 26 estados + DF;
SETOP - MG;
SUDECAP - MG;
```

```
SIURB - SP;
SIURB INFRA;
IOPES - ES;
ORSE - SE;
SEINFRA - CE;
SEDOP - PA;
CPOS - SP;
AGESUL;
AGETOP CIVIL;
AGETOP RODOVIARIA;
CAEMA - MA;
EMBASA;
CAERN;
FDE; e
```

SBC - 23 estados + DF.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS		UNIDADE	QUANTIDADE	
1	MÓDULO ORÇAMENTO (Orçamento completo com Cronograma)	27502	LICENÇA PARA 36 MESES	01	
2	MÓDULO BASES ADICIONAIS (Adicionais para o módulo orçamento)	27502	LICENÇA PARA 36 MESES	01	

JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.

De acordo com o inciso II, art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018:

- Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Projeto Básico, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na

forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de Licitações do Distrito Federal.

FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E 5. RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO)

A contratada deverá fornecer senha de acesso aos serviços da 3F Ltda, detentora dos direitos da OrçaFascio que será disponibilizada via internet no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho pela Contratada, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O contrato terá duração de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, permitindo-se as prorrogações previstas em lei.

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada por um oficial a ser designado para acompanhar a realização da assinatura.

6. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/GDF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, foi apurado o valor de R\$ 5.394,00 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais) de acordo com a Proposta (53709310) e com a Certidão de Exclusividade (53709231).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços descritos no presente Projeto Básico;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias a execução do serviço;

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução do objeto;

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço executado cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o estabelecido na Lei Distrital nº 4.770/2012;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contrato, a quem deverá atender prontamente; e

Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos servicos, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CBMDF, sobre assuntos relacionados à execução do contrato.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Projeto Básico;

Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

Comunicar à contratada a quantidade de assinaturas a serem fornecidas;

Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; e

Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9. **DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

Acompanhamento e fiscalização do contrato:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor de contrato especialmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital nº 32.598/2010.

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

DO PAGAMENTO 10.

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

11. **PENALIDADES**

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

> Rafael Fernandes CONTI - Maj. QOBM/Comb. Matr. 1400207 Chefe da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL FERNANDES CONTI, Maj. QOBM/Comb, matr. 1400207, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras, em 19/01/2021, às 13:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 verificador= 54122995 código CRC= DF73A71A.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

00053-00001502/2021-20 Doc. SEI/GDF 54122995



CNPJ 23.484.444/0001-45 Rua Odilardo Silva 3555, Bairro do Trem - CEP 68902-850 - Macapá-AP

Proposta de Venda da Licença Anual Corporativa Software Orcafascio.com Software para Engenharia

Macapá-AP 20 de Janeiro de 2021.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

A 3F Ltda detentora dos direitos da OrçaFascio, vem respeitosamente apresentar proposta comercial de assinatura do sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, MÓDULO ORÇAMENTO e MÓDULO BASES ADICIONAIS de licença anual, conforme tabela de preço abaixo:

MÓDULO ORÇAMENTO Orçamento completo com Cronograma

- Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
- Banco de dados **SINAPI** atualizado mensalmente, sem custos adicionais;
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento e Composição para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLSX:
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;

MÓDULO BASES ADICIONAIS (adicionais para o módulo orçamento)

BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
SICRO 3 - 26 estados + DF	2.072	6.291
SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945
SETOP - MG	2.346	3.019
SUDECAP - MG	1.721	2.321
SIURB - SP	2.260	2.554
SIURB INFRA	2.260	786



CNPJ 23.484.444/0001-45 Rua Odilardo Silva 3555, Bairro do Trem - CEP 68902-850 - Macapá-AP

IOPES - ES	1.177	1.104
ORSE - SE	9.251	9.336
SEINFRA - CE	8.047	4.340
SEDOP - PA	1.462	1.445
CPOS - SP	3.240	3.573
AGESUL	465	1.480
AGETOP CIVIL	1.817	1.937
AGETOP RODOVIARIA	247	547
CAEMA - MA	1.151	1.757
EMBASA	28.704	6.209
CAERN	182	809
FDE	2.381	3.232
SBC - 23 estados + DF	8.586	10.894
TOTAL	83.117	69.928

OBS: Nosso sistema é dividido em módulos, podendo ser escolhidos os módulos nos quais atendam a sua necessidade.

PLANO PARA 36 MESES DE UTILIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE USUÁRIO S	PREÇO A VISTA
1	Módulo Orçamento	5	2.997,00
2	Módulo Bases Adicionais	5	2.397,00
	Total		5.394,00

Cada Licença Comercial nos Módulos Orçamento, Bases Adicionais, Compras, Medição de Obra e Diário de Obra dão direito a 05 usuários.

A partir do sexto usuário é necessário uma nova licença. Cada Licença do Módulo OrçaBIM dá direito a 01 usuário.



CNPJ 23.484.444/0001-45

Rua Odilardo Silva 3555, Bairro do Trem - CEP 68902-850 - Macapá-AP

Cada Licença do Módulo OFElétrico dá direito a 01 usuário. Suporte técnico gratuito das 08:00 às 21:00h todos os dias. Treinamento on-line gratuito via Webinar com especialista em Orçamento de Obra.

ATUALIZAÇÕES MENSAIS SEM CUSTOS ADICIONAIS!!!

Proposta válida até dia 27/03/2021.

Podendo ser Pago via boleto bancário, débito em conta, ou em até 12x no cartão de crédito (com juros da operadora de cartão) por meio do Pagseguro ou lugu (Ativação imediata mediante envio do comprovante de pagamento ou em até 02 dias úteis). Os pagamentos realizados por meio de Nota Empenho, Termo de contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Pagamento ou Autorização de Fornecimento, ocorrerão com liberação imediata, a partir da sua emissão (O pagamento desses documentos devem ser realizados em até 30 dias após a emissão da nota fiscal).

Sem mais para o momento, agradeço desde já a atenção.

DADOS PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Razão Social: **3f LTDA** CNPJ: **23.484.444/0001-45**

Agência: 7933

Conta Corrente Jurídica: **18651-7** DOC ou TED, Operação: **341**

BANCO ITAÚ

Sem mais para o momento, agradeço desde já a atenção.

Erinaldo Rocha Diretor de Relações Institucionais - 3F Ltda

Contato (96) 98122-1504



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL Subseção de Contratação Direta

Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo:00053-00001502/2021-20

Referência: Dispensa de Licitação nº 02/2021 - Contratação de assinatura da ferramenta para elaboração de

orçamentos de obras

Assunto: Execução da Despesa

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da contratação de assinatura anual da ferramenta para elaboração de orçamentos de obras, inclusive com disponibilização de banco de dados online, por 36 (trinta e seis) meses para uso no Centro de Obras e Manutenção Predial - COMAP.

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio do Parecer SEI-GDF n.º 14/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (55332877) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (55332934) não indicou óbices à contratação por dispensa de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (54966056) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (54967883). Ressalvou-se apenas:

(...)

Em que pese não haver a caracterização do serviço ora analisado como de natureza continuada, entendemos que não pode ser afastada a necessidade de se justificar de forma técnica e economicamente tal decisão, uma vez que o prazo da contratação extrapola a vigência dos créditos orçamentários. Ademais, destaca-se ainda a necessidade do ateste da natureza continuada do servico, sob pena de restar obstado a definição do prazo nesta monta.

(...)

Para esta ressalva, devemos considerar que a contratação em tela, enquadra-se como fornecimento de periódico, cujo pagamento será efetuado somente uma vez, e ainda que o valor da é de R\$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais), sendo, portanto, economicamente inviável o dispêndio processual para a realização de contratação anual do objeto.

Quanto à natureza de serviço continuado, entende-se que as atividades do COMAP são de tal natureza, conforme descrito no item 2 do Projeto Básico (54122995).

> Considerando que o Plano Estratégico do CBMDF 2017-2024 possui como objetivo 5 aperfeiçoar a gestão, objetivando simplificar, agilizar e racionalizar os processos, por meio do aprimoramento e da inovação, bem como da supressão de práticas desnecessárias, proporcionando melhor desempenho à corporação, o que será facilitado, no âmbito do COMAP, com a contratação em questão. Ainda, o objetivo 6 busca Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas, onde a atuação do COMAP, por meio do desenvolvimento de

projeto de edificações novas e/ou reformas, contribui para a consecução do mesmo. (grifo nosso).

Mediante o acima exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF. Assim, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

	EMPRESA: 3F LTDA					
	CNPJ: 23.484.444/0001-45					
	ENDEREÇO: Rua Odilardo Silva 3555, Bairro do Trem - CEP 68902-850 - Macapá-AP					
	TELEFONE: (96)	98122-150	04			
ITEM	ITEM ESPECIFICAÇÃO QUANT. UNID. VALOR UNITÁRIO					
01	MÓDULO ORÇAMENTO (Orçamento completo com Cronograma)	1	Licença para 36 meses	R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais)		
02	MÓDULO BASES ADICIONAIS (Adicionais para o módulo orçamento)	R\$ 2.397,00 (dois mil trezentos e noventa e sete reais)				
	VALOR TOTAL	R\$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais)				

Respeitosamente,

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SALOMAO FRAZAO CARDOSO, Cap. QOBM/Comb, matr. 1910142, Chefe da Seção de Licitações**, em 17/02/2021, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **56153904** código CRC= **E6F57F17**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616

00053-00001502/2021-20 Doc. SEI/GDF 56153904



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Licitações Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo: 00053-00001502/2021-20

Referência: Dispensa de Licitação nº 02/2021 - Contratação de assinatura da ferramenta para elaboração de

orçamentos de obras

Assunto: Declaração de Dispensa

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, com fulcro no que prescreve o inc. Il do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c os inc. I e II do art. 33 do Decreto nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria n° 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG n° 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante no Parecer SEI-GDF n.º 14/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (55332877), e tendo em vista o(s) argumento(s) constante(s) na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (56153904), **R E S O L V E:**

- 1. DISPENSAR DE LICITAÇÃO, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, a despesa no valor: R\$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais), em favor da empresa: 3F LTDA CNPJ: 23.484.444/0001-45, referente à contratação de assinatura anual da ferramenta para elaboração de orçamentos de obras, inclusive com disponibilização de banco de dados online, por 36 (trinta e seis) meses para uso no Centro de Obras e Manutenção Predial, mediante as razões expostas no Projeto Básico (54122995);
- 2. **DECLARAR** que contratação não caracteriza em parcelamento de despesa conforme Memorando № 97/2021 CBMDF/DIMAT/SEPEC (54677799).
- 3. **DEIXA-SE** de encaminhar à autoridade superior para ratificação, tendo por base o art. 26 da Lei 8.666/93;^[1]
- 4. **DETERMINAR** a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
- 5. **ENCAMINHAR** à Diretoria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília, 17 de fevereiro de 2021.

Diretor de Contratações e Aquisições

[1] Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2° e 4° do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8° desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Documento assinado eletronicamente por HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF, em 18/02/2021, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **56160020** código CRC= **BE60A787**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616

00053-00001502/2021-20 Doc. SEI/GDF 56160020

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00031070/2020-09. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa aplicada à empresa CV TYRES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o registro nº 28.888.423/0001-09, no valor de R\$8.144,09 (oito mil, cento e quarenta e quatro reais e nove centavos), referente a 3% do valor total do contrato, pelo atraso de 117 (cento e dezessete) dias na correção dos vícios dos acessórios do item 14 e de 98 (noventa e oito) dias na correção de vícios do item 17, configurando descumprimento do item 13 do Termo de Referência nº 103/2018 - SEPEC/DIMAT (23841237), com fulcro no inciso V do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 22/2019 (24370413). HELIO PEREIRA LIMA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Processo: 00053-00001502/2021-20. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: DISPENSAR DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais), em favor da empresa: 3F LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, referente à contratação de assinatura anual da ferramenta para elaboração de orçamentos de obras, inclusive com disponibilização de banco de dados online, por 36 (trinta e seis) meses para uso no Centro de Obras e Manutenção Predial. Dotação: R\$ 60.623.458,00 (sessenta milhões, seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), UO: 73901-FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053. Natureza da Despesa 33.90.39-01. Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 65, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOBM) DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em décima sétima chamada, de candidatos deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados, em decorrência do desligamento de militares do CFOBM das Turmas "40" e "41" (2º semestre/2020), conforme Processos SEI 00053-00005487/2021-99, 00053-00009451/2021-84, 00053-00011105/2021-66 e 00053-00008204/2021-61, para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00021140/2020-11, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação final.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
728007450	Sávio Salomão Batista Gonçalves Monteiro	79	76	155	186°
728003051	Ana Luiza De Souza Rodrigues	80	75	155	187°
728023890	Isabela Corrêa De Oliveira Momenté	80	75	155	188°
728008552	Vinicius Carvalho De Souza	81	74	155	189°

- 2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO
- 2.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1, deverão comparecer das 14h00 às 15h00 do dia 22 de fevereiro de 2021, na Seção de Seleção e Ingresso (SEING/DIGEP/CBMDF), localizado no Bloco "A" da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.
- 2.2 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1, na data e horário descritos no subitem 2.1 e nos termos do Decreto Distrital nº 40.648 de 23 de abril de 2020, deverão obrigatoriamente fazer uso de máscara de proteção facial. A não utilização de máscara de proteção facial por parte do candidato acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 3.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1 deverão, no período de 19 a 21 de fevereiro de 2021, acessar o link: https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=publica:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir as orientações para criação do usuário. Após a criação do usuário os candidatos deverão realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.2. Caso o candidato não tenha toda documentação nesse período deverá apresentar a mesma impreterivelmente quando da sua apresentação presencial na data e horário descritos no subitem 2.1
- 3.2 Na data e horário previstos no subitem 2.1, os candidatos convocados deverão apresentar-se e entregar os seguintes documentos:
- I cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para oingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de queo curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;
- II cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;
- III cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);
- IV cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais:
- V se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Servico Militar:
- VI certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII – cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

- IX declaração de bens firmado pelo candidato;
- X declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.
- XI cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 CTB).
- XII comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.
- XIII comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.
- 3.3 Não será aceita a matrícula do candidato que:
- $I-possuir certificado \ de \ isenção \ do \ Serviço \ Militar por incapacidade \ física \ ou \ mental \ definitiva;$
- II não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
- 3.4 Não será aceito a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;
- 3.5 A inexatidão de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.
- 3.6 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFOBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 3.7 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar na ABMIL na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.